



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

02/8
Departamento Legislativo - 31 ago 2022 02:29

EMENDA Nº 27 /2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 27.....
DE 31/08/2022.....
ÀS 13:35 HORAS
.....

Autor: Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica incluído o artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, com a seguinte redação:

Art. ... Fica alterado o inciso IV, do art. 78, da Lei Complementar nº 200/2018, que passa a ter a seguinte redação:

IV - As frações deverão respeitar a fração ideal mínima de 1.500,00m², reservando-se 100% (cem por cento) da área do lote para vinhedos.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário alterar para fração, porque a palavra cota subentende-se que vai gerar uma matrícula; e como os Condomínios Vitivinícolas serão implementados fora dos Aglomerados, ou seja em Zona Rural, o Registro de Imóveis não irá aceitar porque a área mínima para fracionamento rural é 2 hectares. Além disso, queremos reservar a totalidade da área para vinhedos e não destruir a paisagem.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03/8

Departamento Legislativo - 31 ago 2022 02:29

A numeração do artigo incluído no Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 será adicionada, se aprovado, pela Redação Final.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**